



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
LEI Nº 2.119
De 25 de Março de 1975

Dispõe sobre a autorização para a concessão de Auxílios e Subvenções Sociais, durante o exercício de 1975, para Clubes e Entidades Esportivas e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 17 de março de 1975, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder durante o exercício de 1975, Auxílios e Subvenções Sociais à Clubes e Entidades Esportivas, abaixo discriminadas e no total de Cr\$ 238.000 (duzentos e trinta e oito mil cruzeiros).-

<u>ENTIDADES</u>	<u>Cr\$</u>
01. Associação Ferroviária de Esportes.....	100.000,00
02. Estrela Futebol Clube.....	12.000,00
03. Sant'Ana Futebol Clube.....	12.000,00
04. Paulista Futebol Clube.....	5.000,00
05. Palmeiras Esporte Clube.....	12.000,00
06. Gavião Futebol Clube.....	8.000,00
07. Matuca Futebol Clube.....	8.000,00
08. Esporte Clube Portuguesa.....	6.000,00
09. Usina Tênis Futebol Clube.....	6.000,00
10. Sporting Benfica Araraquara.....	6.000,00
11. Clube "Os Preocupados".....	6.000,00
12. Associação Atlética Ferroviária.....	12.000,00
13. Associação dos Grenistas Esportivos de Araraquara.....	5.000,00
14. Liga Araraquarense de Futebol de Salão	
Para taxas de arbitragem.....	8.000,00
15. Associação de Judô e Karatê Araraquara.....	4.000,00
16. PACAS - Para Clube Águias de Sal.....	4.000,00
17. Associação Atlética São Geraldo.....	6.000,00
18. Liga Araraquarense de Futebol	
a. Para aquisição de móveis.....	3.000,00
b. Para taxas de arbitragem da Divisão Especial Amadora.....	13.000,00
c. Para taxas de arbitragem da 1ª Divisão Amadora.....	4.000,00
19. Clube de Jovens 12 de Outubro de Matuca.....	1.000,00
S O M A.....	<u>238.000,00</u>

Artigo 2º - Os auxílios e subvenções sociais concedidas no artigo anterior, serão liberadas às entidades beneficiadas pelo seu valor total ou em parcelas após manifestações do Departamento de Fazenda Municipal e após comprovação da Prestação de Contas, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de auxílios recebidos anteriormente.



[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo Único - A exigência contida neste artigo, concernente à apresentação do comprovante de Prestações de Contas fornecido pelo Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, poderá ser dispensada, desde que a entidade justifique as motivações e os mesmos sejam considerados precedentes, pela Administração Municipal.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações global consignada no orçamento municipal para o exercício de 1975, e abaixo especificada:

<u>CÓDIGOS</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</u>	<u>VALOR -R\$</u>
3 0 0 0	DESPESAS CORRENTES	
3 2 0 0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3 2 1 0 - 66	Subvenções Sociais.....	<u>238.000,00</u>

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 25 (vinte e cinco) de março de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco).-

[Handwritten signature]
CLAUDIO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

[Handwritten signature]
OVIDIO DELFINI
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 42 e 43, de livro competente nº 11.-

PROCESSO Nº 1.681/58

WAL/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 10/75
Processo 17/75